



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

ANEXO V

**REFERÊNCIAS PARA PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE
COOPERAÇÃO**

Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e regulamentada Decreto nº 8.726/2016.

Art.22 – Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

1 – Dados Cadastrais da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

2 – Dados Cadastrais dos Representantes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

3 – Outros Partícipes

- a) É utilizada somente quando há um outro participante externo (interveniente).

4 – Descrição do Projeto

- a) Identificar, informar o nome do Projeto a ser executado;
b) Informar no campo Período de Execução a data de Início e Término do Projeto.

4.1 – Identificação do Objeto

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.

4.2 – Justificativa da Proposição

Discorrer sobre das razões que justificam a parceria, demonstrando os interesses recíprocos (relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes das Ações e dos Programas desenvolvidos no Plano Plurianual Estadual - PPA 2016/2019), contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. Informar os beneficiários diretos e indiretos que serão beneficiados pela proposta.

5 – Metas a Serem Atingidas

A Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto nº 8.726/2016, introduziram maior concretude na construção e análise dos planos de trabalho – dos Termos de Fomento, dos Termos de Colaboração e dos Acordos de Cooperação, enfocando os resultados obtidos, principalmente. Para atingir os resultados o legislador determinou como premissa básica as metas balizadoras do projeto.

- a) **Metas Físico-Financeiras** (são as metas que envolvem o dispêndio de recurso financeiro, isto é, são as contratações, aquisições etc. Toda contratação ou aquisição deve ser quantificada).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

b) **Metas de Impacto Social** (são as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições e/ou contratações etc. Elas não envolvem recursos financeiros. Ex.: realização de x nº de oficinas/palestras etc.; disponibilização de x nº de vagas/entradas etc.).

c) **Atividades ou Projetos a Serem Executados** (são as atividades e/ou projetos que serão desenvolvidos para o atingimento das Metas, ou seja, é o que será realizado para que as Metas quantificáveis e mensuráveis já indicadas no Plano de Trabalho sejam alcançadas.

d) **Metodologia:** Registra-se aqui a sequência lógica, o passo a passo, o guia, de como o projeto será executado, desenvolvido para o alcance do objetivo geral; objetivo específico; resultados esperados; indicadores; plano de ação, entre outros aspectos que favoreça a implantação e implementação da proposta, ou seja, o passo a passo para o planejamento da execução.

Parâmetros para Aferição de Metas: Referem-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar a evolução periódica e o atingimento das metas. Se as metas forem muito diversas, devem-se ter meios diversificados para a aferição delas. Ex.: Aquisição de Instrumentos Musicais e Oficinas de Música. Deverá indicar parâmetros para se medir e comprovar a quantidade de instrumentos adquiridos (Nota Fiscal, Cheque nominal etc.) e também, deverá ter formas de quantificar as Oficinas ou Aulas dadas (Ficha de inscrição, Lista de presença, imagens fotográficas etc.).

6 – Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físicas

- a) Definição das Metas, Etapas e Fases da execução. Este campo serve como um mapa das metas já descritas no Plano de Trabalho. Nele as informações são mais sintéticas, ou seja, resumidas;
- b) Indicadores das despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- c) Indicação da duração da aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública.

6.2 - Metas de Impacto Social

- a) Definição das Metas, Etapas e Fases da execução. Este campo serve como um mapa das metas já descritas no Plano de Trabalho. Nele as informações são mais sintéticas, ou seja, resumidas;
- b) Indicadores das ações a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- c) Indicação da duração da aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública.

7 – Detalhamento de Bens

- a) Especificação dos itens que serão pleiteados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

- b) Informação do Código/Elemento Despesa;
- c) Especificação da Despesa - **Subvenções Sociais** ou **Auxílios**.

8 – Detalhamento das Despesas

- a) - Especificação dos itens de (**Material de Consumo**) que serão gastos com o recurso - Exemplo: resma de papel, cartucho de tinta ou qualquer outro item que será consumido no projeto; Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo **Elementos de Compatibilidade**.
- b) - Especificação dos itens de (**Serviços de Terceiros – Pessoa Física** - incide 20% de Encargos Sociais) que serão gastos com o recurso - Exemplo: contratação de instrutor, contratação de qualquer prestador de serviço pessoa física (CPF); Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo **Elementos de Compatibilidade**.
- c) - Especificação dos itens de (**Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**) que serão gastos o recurso - Exemplo: contratação de serviço de hospedagem, traslado ou qualquer contratação de prestador de serviço pessoa jurídica (CNPJ); Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo **Elementos de Compatibilidade**.
- d) Especificação dos itens de (**Auxílios**) que serão gastos com o recurso - Exemplo: aquisição de instrumentos musicais, aquisição de computador, ou Obras para a construção de edificação etc. tudo que se refira a bem durável. Além de informar o valor, deverá ser informado a fonte da qual foi obtido o valor no campo **Elementos de Compatibilidade**.

9 – Cronograma de Desembolso - Proponente

- a) Indicar o mês(es) em que será(ão) feito(s) os repasse(s) pela Administração Pública;
- b) Quando houver contrapartida da Organização da Sociedade Civil - OSC, esta será em bens e/ou serviços, indicando o mês(es) em que será(ão) oferecido(s), e obrigatoriamente quantificados em valores monetários, porém não depositados na conta da parceira. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

10 – Declaração

- a) Informar local e data do preenchimento do Plano de Trabalho.
- b) Nome, assinatura e carimbo dos Responsáveis pela Organização da Sociedade Civil – OSC.

11 – Aprovação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT**

a) Informado pela Administração Pública – Secretaria de Estado da Cultura / SECULT.

Parâmetros Básicos:

- **Plano de Trabalho contendo projeto a ser desenvolvido com instrumentos cedidos;**
- **Planejamento de divulgação da oferta das aulas ao público alvo e a metodologia a ser utilizada para atingi-lo;**
- **Cronograma de oferta de aulas;**
- **Planejamento contemplando, ao final da execução do projeto, no mínimo duas apresentações públicas gratuitas;**
- **Planejamento de divulgação das apresentações públicas;**
- **Serão classificados-habilitados os melhores projetos, por ordem de pontuação da maior nota para menor até atingir o número de kits estipulados;**
- **Poderá ser feita a cessão de mais de 01 (um) kit para cada projeto avaliado e selecionado.**

**Gerencia de Territórios e Diversidade – 3636-7140 / 3636-7141
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**